



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício Nº 524/2024/SEMAE/GABS

Florianópolis, data da assinatura digital

Processo: SCC 14881/2024

Assunto: Pedido de Informação nº 0219/2024, de autoria do Deputado Altair Silva, que solicita informações acerca das alterações nas Resoluções CONSEMA nº250/2024 e nº 251/2024

Prezado Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 2054/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminhou os autos do processo digital contendo cópia do Pedido de Informação nº 0219/2024, subscrito pelo Deputado Altair Silva, solicitando informações acerca das alterações nas Resoluções CONSEMA nº 250/2024 e nº 251/2024, vimos expor o que segue:

- A publicação da Resolução CONSEMA n. 259/2024 foi necessária em virtude da correção e adequações dos portes e potenciais poluidores de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis as atividades licenciadas. Ademais, a alteração e a publicação da errata foram objeto de discussão e deliberação prévia da Câmara Técnica de Licenciamento (CTL/CONSEMA), formada paritariamente por órgãos do poder público e representantes da sociedade civil organizada, incluindo o setor produtivo. Após as conclusões da referida Câmara Técnica, que indicaram ao Plenário a necessidade de ajustes, foi elaborada a minuta de Resolução (Resolução n. 259/2024) e submetida ao Plenário do CONSEMA nos termos regimentais do Decreto Estadual n. 2.143/2014, sendo aprovada por unanimidade.

Senhor
Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado
Nesta

- Por oportuno, com fulcro no art. 29 da Lei Estadual n. 14.675/2009, é atribuição do CONSEMA a fixação da tipologia das atividades efetivas ou potencialmente causadoras de degradação ambiental, sendo essas atividades definidas por meio de resoluções. Outrossim, as Câmaras Técnicas do CONSEMA, realizam a revisão periódica das tipologias de atividades, como forma de buscar a melhor adequação do licenciamento ambiental às características técnicas das atividades produtoras e de prestação de serviços. Assim, eventuais falhas, correções ou alterações na tipologia das atividades passíveis de licenciamento ambiental podem ser submetidas ao CONSEMA, através de formulário próprio e serão objeto de estudo técnico e parecer pelas Câmaras Técnicas, sendo posteriormente levadas ao Plenário para deliberação.

- Quanto ao prazo, indicado no parágrafo 3º do art. 44 da Resolução CONSEMA n. 250/2024, destaca-se que a alteração se deu para atender ao pleito do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), que por necessidades operacionais precisou dilatar o prazo para adequação do sistema de licenciamento ambiental.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Guilherme Dallacosta

Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5DJ90N0N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME DALLACOSTA (CPF: 022.XXX.059-XX) em 13/12/2024 às 15:14:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODgxXzE0ODk0XzlwMjRfNURKOTBOME4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014881/2024** e o código **5DJ90N0N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2236/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0219/2024, de autoria do Deputado Altair Silva, encaminho o Ofício nº 524/2024/SEMAE/GABS, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, contendo informações a respeito das alterações nas Resoluções CONSEMA nº 250/2024 e nº 251/2024.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JQT44Z42**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 16/12/2024 às 20:05:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODgxXzE0ODk0XzlwMjRfSIFUNDRaNDI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014881/2024** e o código **JQT44Z42** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.